



Estado de São Paulo Gabinete da Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 15/2025

EMENDA SUPRESSIVA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 4°, 5° (inciso I), 6° E 7° DO PROJETO DE LEI N° 15/2025

Suprimi do Artigo 4º do Projeto de Lei nº 15/2025 "Organizações Não Governamentais (ONGs) e (OCs)" passando a viger com a seguinte redação:

Art. 4º O Programa será implementado por meio de ações integradas dos Órgãos Competentes e Organização da Sociedade Civil, para apoio e execução de programas de ressocialização.

Suprimi do Artigo 5º, inciso I, do Projeto de Lei nº 15/2025 as palavras "concentração de" passando a viger com a seguinte redação:

Art. 5°

I – abordagem social regular em áreas com moradores de rua.

Suprimi os Artigos 6º e 7º do Projeto de Lei nº 15/2025 em sua totalidade.

JUSTIFICATIVA

Referente ao **artigo 4º**, como sugerido pela Secretaria de Assistência Social, foram suprimidas as palavras por estarem em **redundância**, **não sendo**, portanto, **necessárias**.

Quanto ao **artigo 5º** (inciso I), como sugerido pela Secretaria de Assistência Social, foram suprimidas as palavras para **ampliação da abordagem**.

Já em relação a supressão dos **artigos 6º e 7º** foram **sugeridas pela Comissão** avaliadora, conforme oficio anexo.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", aos 11 de abril de 2025.

Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos (PP) 2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=K3MJ87E171H6PG18, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: K3MJ-87E1-71H6-PG18